



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ANO L I - EDIÇÃO Nº 220125

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 820/2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Juventude, órgão destinado à formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas à juventude no âmbito do Município.

Art. 2º - São objetivos da Secretaria Municipal de Juventude:

I – Promover o desenvolvimento integral dos jovens por meio de ações intersetoriais que envolvam educação, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional e saúde;

II – Estabelecer e implementar programas que fomentem o protagonismo juvenil, com foco na inclusão social e na cidadania;

III – Coordenar e supervisionar iniciativas que ampliem as oportunidades de inserção dos jovens no mercado de trabalho;

IV – Articular parcerias com entidades governamentais, privadas e do terceiro setor para execução de projetos voltados à juventude;

V – Assegurar o direito à participação dos jovens nos processos decisórios das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Juventude compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário;

II – Secretaria Executiva;

III – Diretoria de Planejamento e Projetos para Juventude;

IV – Diretoria de Incentivo ao Protagonismo Juvenil;

V – Coordenadoria de Políticas de Inclusão e Qualificação Profissional;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025. ANO L I - EDIÇÃO Nº220125

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer;

VII – Divisões e Assessorias Técnicas conforme descritas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Juventude:

I – Formular e implementar políticas públicas voltadas aos jovens;

II – Promover ações que assegurem a educação integral dos jovens, com ênfase em atividades extracurriculares;

III – Desenvolver programas de capacitação e formação profissional voltados à juventude;

IV – Incentivar o empreendedorismo juvenil e a geração de renda;

V – Fortalecer a participação dos jovens em iniciativas de caráter cultural, esportivo e social;

VI – Garantir a inclusão dos jovens em situação de vulnerabilidade nas políticas municipais;

VII – Monitorar e avaliar o impacto das políticas de juventude no Município;

VIII – Coordenar a implementação de programas de aprendizagem e seleção de jovens aprendizes em colaboração com outros órgãos e parceiros.

CAPÍTULO IV – DOS CARGOS

Art. 5º - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As atribuições e competências dos cargos criados encontram-se especificadas no Anexo II desta Lei.

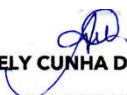
CAPÍTULO V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruz do Espírito Santo-PB, Em 22 de Janeiro de 2025.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025. ANO L I - EDIÇÃO Nº220125

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº Orde m	de Cargo	Simbologia	Quantidade	Remuneração
01	Secretário Municipal	CC-1	01	Lei Específica
02	Secretário Executivo	CC-2	01	Lei Específica
03	Secretário de Gabinete	CC-3	01	R\$ 1.518,00
04	Diretor de Planejamento e Projetos	CC-4	01	R\$ 1.518,00
05	Diretor de Protagonismo Juvenil	CC-4	01	R\$ 1.518,00
06	Coordenador de Inclusão Profissional	CC-5	02	R\$ 1.518,00
07	Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer	CC-5	02	R\$ 1.518,00
08	Assessor Técnico	CC-6	04	R\$ 1.518,00
09	Assistente de Apoio Administrativo	CC-6	02	R\$ 1.518,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

1. Secretário Municipal:

Objetivo: Coordenar as políticas de juventude e representar a Secretaria. **Atribuições:**

- Planejar e supervisionar a implementação das estratégias de políticas públicas voltadas para os jovens;
- Representar a Secretaria em eventos, reuniões e atos públicos;
- Estabelecer diretrizes gerais para o atendimento às demandas juvenis no Município;
- Coordenar a integração das ações da Secretaria com outras áreas do governo e instituições parceiras;
- Monitorar o cumprimento das metas e programas estabelecidos pela Secretaria;
- Articular parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas para fortalecimento das iniciativas voltadas aos jovens.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025. ANO L I - EDIÇÃO Nº220125

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2. Secretário Executivo:

Objetivo: Apoiar o Secretário Municipal e supervisionar a execução das atividades da Secretaria.

Atribuições:

- Supervisionar a execução dos planos e projetos da Secretaria;
- Coordenar a comunicação interna entre as divisões subordinadas;
- Garantir a implementação dos programas e a adequação dos serviços prestados;
- Acompanhar relatórios de desempenho e sugerir melhorias operacionais;
- Substituir o Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos.

3. Secretário de Gabinete:

Objetivo: Gerenciar as demandas administrativas e organizacionais do Gabinete.

Atribuições:

- Organizar a agenda e os compromissos do Secretário Municipal;
- Supervisionar a tramitação de documentos e correspondências oficiais;
- Coordenar a logística de reuniões e eventos realizados pela Secretaria;
- Assegurar o fluxo eficiente de informações entre as divisões e o Gabinete;
- Realizar o atendimento ao público e às instituições parceiras.

4. Diretor de Planejamento e Projetos:

Objetivo: Desenvolver estratégias e projetos que promovam a inclusão e o desenvolvimento juvenil.

Atribuições:

- Planejar programas de capacitação e qualificação voltados para jovens;
- Elaborar propostas de inclusão social para jovens em situação de vulnerabilidade;
- Monitorar o impacto dos projetos implementados pela Secretaria;
- Articular com outras secretarias e órgãos para integração de políticas públicas;
- Propor ajustes em programas e ações com base em análises e indicadores.

5. Diretor de Protagonismo Juvenil:

Objetivo: Promover o protagonismo e a liderança entre os jovens do Município.

Atribuições:

- Coordenar projetos voltados ao empreendedorismo e à inovação juvenil;
- Desenvolver programas que incentivem a participação ativa dos jovens na sociedade;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025. ANO L I - EDIÇÃO Nº220125

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Supervisionar ações voltadas à promoção de lideranças juvenis;
- Apoiar iniciativas culturais e esportivas que promovam o engajamento da juventude;
- Estabelecer canais de diálogo com representantes de grupos juvenis organizados.

6. Coordenador de Inclusão Profissional:

Objetivo: Promover a capacitação profissional e a inclusão no mercado de trabalho.

Atribuições:

- Organizar cursos e oficinas de capacitação para jovens;
- Estabelecer parcerias com empresas e instituições para ofertas de emprego e estágio;
- Monitorar a eficácia das ações de qualificação e propor melhorias;
- Garantir a acessibilidade às oportunidades de desenvolvimento profissional;
- Participar de feiras de emprego e eventos voltados ao público jovem.

7. Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer:

Objetivo: Incentivar atividades culturais, esportivas e de lazer para os jovens.

Atribuições:

- Planejar eventos culturais e esportivos que atendam às demandas juvenis;
- Desenvolver projetos que promovam a integração social por meio do lazer;
- Articular parcerias para realização de campeonatos e festivais;
- Supervisionar o uso de espaços públicos destinados ao esporte e lazer;
- Manter reuniões periódicas com as Secretarias interligadas à presente, a fim de buscar melhor planejamento estratégico para as políticas públicas da juventude;
- Estimular a participação dos jovens em eventos locais, regionais e nacionais

Cruz do Espírito Santo – PB, 22 de Janeiro de 2025.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA